



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 09/2020 (Proad TRT19 n. 1.257/2020)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS SECURITÁRIOS PARA FROTA
DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
GENTE SEGURADORA S.A. E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076 – Centro – Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 616.420.100-49, portador da Cédula de Identidade n. 1044731451 - SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, Bloco 7, Teresópolis, Porto Alegre-RS, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no PROAD TRT19 n. 1.257/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 06/2020, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por 12 (doze) meses, com efeitos a contar das 24 horas do dia 19.5.2022, nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, Natureza de Despesa n. 339039, PTRES 168234 e Nota de Empenho n. 2022NE000172, de 06.04.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 6 de maio de 2022.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA